



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



**LEI MUNICIPAL Nº1.640/2023**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2022 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA OS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.625/2022 que dispõe sobre a instituição da verba indenizatória para os parlamentares da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO**  
Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**



## TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos 22 dias do mês de junho de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e de acordo com o Parágrafo II do Art. 47 do Regimento Interno, **PROMULGA a Lei Municipal nº 1.640/2023, de 22 de junho de 2023, que revoga a Lei Municipal nº 1.625/2022 que dispõe sobre a instituição da Verba Indenizatória para os parlamentares da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação nesta Casa, durante a Sexta Sessão Ordinária, realizada em 08 de março de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANTÔNIO**